



**Ao  
Município de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**A/C.: Agente de Contratação**

**Ref.: Solicitação de esclarecimento - CE nº 01/2025 – “Execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana nos bairros Itambi e Visconde”.**

Prezados,

Solicito esclarecimento referente a CE nº 01/2025 – “Execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana nos bairros Itambi e Visconde”, no que diz respeito a qualificação técnica.

Conforme dispõe o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Dessa forma, verifico que o item “Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7396 e norma DNIT 100/2018-ES”, solicitado no item 14.5.4 do Edital está abaixo do limite mínimo de 4% do valor total estimado, não atendendo ao critério estabelecido pela legislação vigente para caracterização como parcela de maior relevância técnica.

Solicito, portanto, os devidos esclarecimentos quanto ao enquadramento e à adequação do referido item no edital, a fim de assegurar a legalidade e a correta condução do certame.

Atenciosamente,

---

**Engebio Engenharia do Meio Ambiente Ltda.  
Paulo Cocchi Fernandes  
CPF nº 440.242.747-91  
CREA/RJ nº 38564/D  
Representante Legal**